



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO X da lei nº 8.666/93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, CNPJ/MF nº 45.741.659./0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Márcia de Oliveira Campos Biegas, portador(a) da cédula de identidade RG 27473408-4, inscrito(a) no CPF/MF 27848678890, denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e, de outro lado, Waldir José da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 014.821.658-72, neste ato denominadas simplesmente **CONTRATADAS/LOCADORAS**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem:

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato, a locação do imóvel localizado na Rua Carlos Botelho – 617 Centro, destinado à instalação e funcionamento da Residência Terapêutica.

Cláusula 2ª – O presente contrato é celebrado com fundamento na dispensa de licitação referida no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a qual teve trâmite através do processo nº 7969/2017– dispensa 15/17

Cláusula 3ª – O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), sem reajustes, devendo o pagamento ser feito mensalmente todo dia 15 (quinze), mediante entrega do recibo de aluguel na tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Cláusula 4ª – Este contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 08 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações.

Cláusula 5ª - É vedado ao Município locatário fazer quaisquer benfeitorias no imóvel locado, ainda que úteis ou necessárias, sem o expresse consentimento dos locadores, que deverá ser dado por escrito, e, se porventura as fizer, devidamente autorizadas, as mesmas se incorporarão ao imóvel, não gerando quaisquer direito de indenização ou retenção.

Cláusula 6ª - O locatário deverá cuidar da conservação do imóvel, para devolvê-lo aos locadores, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria aceito por ele e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, ficando responsável pelo reparo de quaisquer danos nele ocasionados em decorrência da locação.

Cláusula 7ª – Nos termos do disposto no art. 55, XIII da Lei 8.666/93, os CONTRATADOS

mon

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATADA: **Waldir José da Silva**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 149/17

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Carlos Botelho – 617 Centro, destinado à instalação e funcionamento da Residência Terapêutica.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Márcia de Oliveira Campos Biegas / Secretário Municipal de Saúde
E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Waldir José da Silva** / Proprietário

Assinatura: _____